



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 74/88 de 30 de junho de 1988

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: VETO TOTAL ao Projeto-de-lei do Legislativo Municipal nº16/88
(Processo nº55/88) que Altera a delimitação de vias públicas.

Of. Nº198-88/GAB

PROJETO-DE-LEI n.º _____ de 28 de junho de 1988.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 198-88/GAB

Bento Gonçalves, 28 de junho de 1988.

Senhor Presidente:

Novamente nos dirigimos a Vossa Excelência para comunicar que vetamos o Projeto de Lei nº 16/88, de origem legislativa, que "altera a delimitação de vias públicas", pelas razões que a seguir expomos:

A rua "E" do Loteamento Parque Residencial São Rafael foi denominada "Rua Paulo Balestrelli - escultor" através da Lei Municipal nº 1.266/84.

A intenção do nobre Vereador, ao apresentar o Projeto de Lei nº 16/88, era dar a mesma denominação ao prolongamento da rua "E" do Loteamento São Rafael. Entretanto esta via não tem prolongamento, assim como nesse loteamento não existe rua "M".

O Poder Executivo não se opõe à denominação de vias públicas por iniciativa do Legislativo, entretanto obriga-se a vetar o Projeto de Lei nº 16/88 por ser inviável, e assim contrário ao interesse público.

Isto posto e amparados no Art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, vetamos totalmente a Projeto de Lei nº 16/88.

Exmo. Sr.

Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

EM/LZC

Lido 01.07.88

Ag
B

Dir
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 198-88/GAB

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>per unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 09/08/88.	
DATA	
Vereador	Presidente

A COMISSÃO

de Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

30/06/88



FLS N.º:

Prozeto
15.08.88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 074 / 88

ASSUNTO : Veto Total ao Projeto-de-Lei nº 16/88 (Processo nº 55/88) que Altera delimitação de vias públicas.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após analisarem os dizeres do Processo nº 074/88 e o Of. Nº 198-88/GAB, onde o Senhor Prefeito Municipal expõe os motivos do veto ao Projeto-de-Lei nº 16/88, são de parecer pela aceitação do veto e recomendam aos Senhores Vereadores que no futuro antes de entrarem com projetos denominando vias públicas se informem com o setor competente da Prefeitura Municipal, para evitar problemas futuros.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, 09 de agosto de 1988.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Vereador OLMES PERTELI - Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

APROVADO

VOTAÇÃO: única

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 09/08/88

DATA

Vereador

Presidente